



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Doc. nº 035
[Handwritten signature]

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS).

OBJETO: Contratação da EMPRESA **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, visando a apresentação da Banda JULINHO PORRADÃO em trio parado, conforme proposta em anexo, para o MICARETA 2020, a se realizar nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela **portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2020**, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do **Sr. Douglas William Souza Dantas**, com o objetivo de apresentar justificativa Contratação da empresa **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, visando a apresentação da BANDA JULINHO PORRADÃO em trio parado, conforme proposta em anexo, para o MICARETA 2020, a se realizar nos dias 02 e 03 de maio do corrente ano. Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Igualmente, nos foi apresentado, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente justificada, bem como documentos acostados, como sendo: Proposta de Preços da firma empresa **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, Contrato Social constituída por membros da banda e com nome fantasia BANDA JULINHO PORRADÃO, Release, Certidões, documentos dos sócios, Contrato de exclusividade com registro no INPI em nome de JULIO MOREIRA CISTODIO.

CONSIDERANDO que a Banda têm CD gravado e é conhecido em todo Estado de Sergipe e estados vizinhos.

CONSIDERANDO a tradição do evento, a importância da cultura e do lazer para o desenvolvimento da população, desenvolvimento comercial da cidade e levando em

[Handwritten signatures and stamps]

016
[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consideração ainda o reconhecimento popular dos artistas a que se pretende contratar, com reconhecimento regional.

CONSIDERANDO, que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esferas Estaduais, Municipal e Federal.

Verifica-se que o orçamento apresentado encontra-se em conformidade aos praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, conforme documentação nos autos. *(notas fiscais de outros entes contratantes).*

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

[Handwritten signature]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Grifo nosso.

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e pela Resolução do TCE nº 298 de 15 de setembro de 2016, ser inexigível o procedimento licitatório para Contratação empresa **MANOEL MESSIAS MENEZES DE ANDRADE (BONITÃO PRODUÇÕES E EVENTOS)**, visando a apresentação da BANDA JULINHO PORRADÃO em trio parado, conforme proposta em anexo, para o MICARETA 2020, a se realizar nos dias 02 e 03 de maio do corrente, nesta cidade, conforme já exposto acima, salvo Melhor juízo.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

017
LJ

Boquim (SE), 13 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO:


DOUGLAS WILLIAM SOUZA DANTAS
Presidente da CPL


MARILENE ALMEIDA DE MENEZES
Membro



GABRIELA ASSUNÇÃO OLIVEIRA
Membro


FERNANDO SANTOS ANDRADE
Membro


LALESKA GARDÊNIA SANTOS GOIS
Secretária

**Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.**

Boquim/SE, 13 02 2020.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

